



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Aprovado em 12ª reunião discussão

Por unanimidade

dos presentes

Sala de Sessões 16/04/2020

[Assinatura]
Secretário

ATA Nº 09/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BELÉM DE MARIA - PE

Ata da 9ª Sessão Ordinária – 1º Período Legislativo

Realizada em 14 de abril de 2020.

Presidência do Exmº. Sr. Vereador Alexandre Manoel Alves Filho.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (14/04/2020), terça-feira, às 9h30min horas, teve lugar na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria - PE a 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2020, presidida pelo Exmº. Senhor Vereador Alexandre Manoel Alves Filho, contando com a presença dos Senhores Vereadores José Arnaldo da Silva - 1º Secretário, Flávio Henrique Noberto de Brito – 2º Secretário, Edvaldo Lucena do Nascimento e Floriano Velozo de Carvalho Neto, e das Senhoras Vereadoras Elisandra Alves de Melo Rodrigues, Leocylane Feitosa de Lima Amorim e Cícera Maria Felismina Silva. Ausente a Senhora Vereadora Lidiane Oliveira Duarte Silva, mas, apresentou justificativa pela ausência, tendo sido a mesma acatada pela Presidência e, por via de consequência, a falta abonada. Havendo número regimental de Vereadores o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, e após composta a Mesa, convidou a Sr. Vereador Flávio

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Henrique Noberto de Brito para fazer uma oração a Deus. Por ocasião do Pequeno Expediente, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Ata da Reunião anterior, ocasião em que foi pedida a dispensa da leitura da Ata pela Sr.ª Vereadora Elisandra Alves de Melo Rodrigues, tendo o pleito sido submetido a deliberação plenária e aprovado por unanimidade. Logo após, o Sr. Presidente colocou a ata em votação, ocasião em que fora aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente explicou a todos presentes, antes de iniciar os trabalhos, que a reunião tem como objetivo o julgamento das Contas de Governo do Município, afetas ao exercício de 2017, registrando que os debates devem limitar-se exclusivamente a matéria das contas, e que os votos divergentes ao parecer do TCE/PE precisam ser justificados. Em seguida o Sr. Presidente solicitou do 1º Secretário que fizesse a leitura da **Matéria do Expediente**, que constou do seguinte: **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0120/2020, que encaminhou o Processo TCE-PE nº 18100241-3 – Prestações de Contas de Governo do Município de Belém de Maria**, referente ao exercício financeiro 2017, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Prefeito Rolph Eber Casale Júnior, para fins de emissão de julgamento de mérito pela Câmara Municipal, na forma do § 2º do artigo 31, da Constituição Federal, e do § 2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco; **Parecer Prévio** emitido pelo TCE/PE, acompanhado do ITD - Inteiro Teor da Deliberação e de demais peças processuais; **Defesa Escrita apresentada pelo interessado/responsável**; **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento**; e **Projeto de Resolução nº 001/2020**, que "Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2017, sob responsabilidade e gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior, e dá outras providências". Não havendo mais matéria no expediente, o Sr. Presidente iniciou a **Ordem do Dia**, com o efetivo julgamento das contas, registrando, na oportunidade, a ausência do gestor responsável pelas contas sob análise. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu ao chamamento plenário com vista a individualizar a presença de eventual Procurador do defendente, para o fim de proceder à defesa oral, se

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

desejar. Feita a chamada, constatou-se a ausência de Procurador do defendente na sessão, e diante da ausência do gestor responsável pelas contas sob análise, o Presidente declarou prejudicada a fase de defesa oral. Antes de prosseguir, o Presidente registrou que o gestor foi oficiado e informado do direito de comparecer e apresentar defesa oral em plenário, pessoalmente ou através de procurador habilitado, portanto, a ausência do interessado ou de um procurador para atuar em seu nome, reflete em ausência de interesse no uso do direito à defesa oral. Continuando, o Sr. Presidente solicitou do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, o Sr. Vereador Flávio Henrique Noberto de Brito, que fizesse a leitura do **Parecer Prévio do TCE/PE** e da **Defesa Escrita** apresentada pelo defendente, bem como do **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa** e do respectivo **Projeto de Resolução nº 001/2020, de 30 de março de 2020**, que "Dispõe sobre aprovação com ressalvas da prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao Exercício Financeiro de 2017, sob a responsabilidade gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior e dá outras providências". Procedidas as leituras, o Sr. Presidente questionou aos Vereadores presentes se tinham alguma dúvida, ou algum questionamento a fazer ao Relator ou ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o parecer apresentado, quando então não foi registrado nenhum questionamento. Não havendo matéria pendente de esclarecimento e debate, dando continuidade, o Sr. Presidente, mais uma vez, fez a leitura do **Projeto de Resolução nº 001/2020, de 30 de março de 2020**, colocando-o em discussão e facultando a palavra aos Senhores Vereadores. Usou da palavra o Sr. Vereador Edvaldo Lucena do Nascimento, que "cumprimentando a todos, parabenizou esta Casa Legislativa, onde esta Casa tem sido vista, por alguns políticos que passam por aqui, e não tem contas aprovadas com ressalvas; frisando que em reuniões anteriores, tivemos o mesmo caso com a Ex-Prefeita Maria do Socorro, que veio com ressalvas, e os senhores vereadores, a maioria votaram contra, não dando o direito de que a mesma pudesse ter suas contas aprovadas; acreditando que se hoje o caso é o mesmo, com ressalvas; se a Ex-Prefeita Socorro não teve as contas

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

aprovadas, com certeza as contas de hoje também os vereadores irão votar da mesma forma, porque não seria justo que votassem com ressalvas, contra a vereadora Socorro que foi Prefeita, e agora também com ressalvas, votassem a favor do Prefeito, só porque o mesmo é Prefeito da cidade? Então porque as contas são do Prefeito atual, muitas pessoas temem a votar contra o parecer! " Mais uma vez facultada a palavra, fez uso da mesma o Sr. Vereador José Arnaldo da Silva, "cumprimentando a todos, e ouvindo atentamente os fundamentos usados pelo Relator do Processo no Tribunal de Contas, o Sr. Conselheiro Carlos de Porto, como também na condição de Relator da Comissão de finanças e Orçamento desta casa, me motiva usar a tribuna, e dizer para a nossa gente, a nossa posição deste voto das Prestações de Contas do Sr. Prefeito Rolph Júnior, do ano de 2017, seu primeiro ano de mandato, com as seguintes colocações e observações que fiz, tendo o mesmo de ter tido o direito e, sobretudo, orientação do Tribunal de Contas, alcançado o nível elevado de transparência, conforme citado pelo referido Tribunal, que o mesmo se comportou humildemente, e desde 2017 temos visto seriedade, trabalho e respeito pelo povo por parte do Sr. Prefeito, e da mesma forma eu via o compromisso por parte do Senhor Secretário de Governo, Rolph Casale, de que de fato iria fazer com que a sociedade Belenense, Bataterense e Zona Rural, independentemente de partido, de cor e religião, todos estavam convidados, estavam com a liberdade e autorizados, não só para dá sua contribuição, mas da mesma forma, ser acolhido na gestão do Prefeito Rolph Júnior. Baseado em todos os fundamentos, também parabenizo o nobre Presidente, Vereador Flávio Henrique, bem como o Relator Conselheiro Carlos Porto, e a todos que fazem esse Governo de seriedade e de respeito, adiantando assim seu voto favorável as Prestações de Contas do Sr. Prefeito Rolph Júnior". Continuando, usou da palavra o Sr. Vereador Floriano Vellozo de Carvalho Neto, "cumprimentando a todos e fazendo um esclarecimento ao povo de Belém de Maria, através da companheira e amiga Vereadora Lidiane, que hoje não estar presente, onde a mesma está mostrando que mais uma vez está traíndo a oposição de Belém de Maria; onde não teve a coragem de vim a

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

esta Casa provar o que está fazendo hoje; a mesma não veio aqui hoje porque ela não quis mostrar ao povo e tirar a máscara dela, traindo a oposição de Belém de Maria, que diz uma terceira via, estando atrás dos panos e hoje mostrando a realidade"! Dando continuidade, o Sr. Presidente facultou mais uma vez a palavra aos senhores vereadores, e não tendo quem fizesse uso da mesma, passou a Presidência para o 1º Secretário, que assumindo a mesma, facultou a palavra e fez uso o Sr. Vereador Alexandre Manoel Alves Filho, "cumprimentando a todos, parabenizando o Parecer emitido por Vossa Excelência na condição de Relator e do Presidente da Comissão, o Vereador Flávio, bem como da Membro, Vereadora Cícera Maria, parabenizando também a todos os vereadores pela discussão da Matéria. Acreditando no Prefeito Rolph Júnior, e temos uma virtude muito grande para Belém de Maria, temos um Prefeito honesto, onde é difícil dizer na política, onde como de costume se faz a política de forma errada e depois são feitos discursos hipócritas. Frisando que em 2017, aqui tínhamos a maioria da Câmara, e sempre procuramos trabalhar em prol do povo. Na condição de vereador já fizemos muitos requerimentos, muitas proposições, muitos pedidos, fazendo minha parte, sempre trabalhando para o povo, meu único chefe é o povo, mas também não me impede de dizer que trabalhei em prol do grupo onde me elegi, um grupo que procurei ser coerente, antes de ter mandato e após ter mandato, porque acredito neste grupo, e sempre individualizei a minha coerência, a minha lealdade não a uma única pessoa, mas sim a totalidade do nosso grupo, ao povo que nos apoiou. Estando com a consciência tranquila, porque entrei para representar o povo que me elegeu. Manifesto o meu posicionamento em acompanhar o eminente Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo fato que não apareceu nenhum fato novo, nenhuma denúncia, que possibilita uma mudança de entendimento e por todos os fundamentos apresentados nesse processo, e manifesto minha total concordância ao Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, que também está de acordo com o eminente Parecer e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Sendo assim, a votação do Sr. Vereador Alexandre Neto, é sim a

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

aprovação da Prestação de Contas do Prefeito Rolph Júnior". Reassumindo a Presidência, o Sr. Presidente mais uma vez questionou se algum vereador queria fazer uso da palavra para debater sobre as contas sob análise, e não tendo quem fizesse uso, colocou em votação o **Projeto de Resolução nº 001/2020, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior**, e por ordem alfabética, iniciou o chamamento para votação, começando pelo próprio Presidente, o Vereador Alexandre Manoel Alves Filho, que votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas, seguindo o Parecer da comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa e a recomendação do TCE/PE. Em seguida a Vereadora Cícera Maria Felismina Silva que votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas, seguindo o Parecer da comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa e a recomendação do TCE/PE; e continuando, o Vereador Edvaldo Lucena do Nascimento votou NÃO, desfavoravelmente ao Projeto de Resolução e pela rejeição das contas; a Vereadora Elisandra Alves de Melo Rodrigues votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas, seguindo o Parecer da comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa e a recomendação do TCE/PE; o Vereador Flávio Henrique Noberto de Brito votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas, seguindo o Parecer da comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa e a recomendação do TCE/PE; o Vereador Floriano Vellozo de Carvalho Neto votou NÃO, desfavoravelmente ao Projeto de Resolução e pela rejeição das contas; O Vereador José Arnaldo da Silva votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas, seguindo o Parecer da comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa e a recomendação do TCE/PE; a Vereadora Leocylane Feitosa de Lima Amorim votou NÃO, desfavoravelmente ao Projeto de Resolução e pela rejeição das contas. Encerrada a votação, o Sr. Presidente declarou o resultado, registrando o total de 05 (cinco) votos favoráveis ao Projeto de Resolução nº 001/2020, pela aprovação das contas, e 03 (três) contrários, pela rejeição. Registrou ainda, a ausência de 01

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

(uma) vereadora, declarando, ao final, o resultado pela Aprovação com Ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, exercício 2017, de responsabilidade e gestão do Sr. Prefeito, Rolph Eber Casale Júnior, mantendo-se o parecer prévio emitido pelo TCE/PE nos autos do Processo TC nº 18100241-3. O Sr. Presidente facultou a palavra mais uma vez aos senhores vereadores, e não tendo quem fizesse mais uso da palavra, nem havendo mais matéria a ser deliberada, nem a ser apreciada, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos e informando que a próxima sessão ocorrerá no dia 16 de abril do ano em curso (16/04/2020). Do que para constar, Eu [assinatura] Vereador José Arnaldo da Silva, 1º Secretário, mandei digitar e lavrar a presente ATA em Livro próprio, a qual vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente, pelo 2º Secretário, e pelos demais Vereadores e Vereadoras se assim desejarem, e por tantos quantos outros estiverem presentes e desejarem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, em 14 de abril de 2020.

Primeiro Secretário: [assinatura]

Presidente: [assinatura]

Segundo Secretário: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

EDUARDO SUCEIA PO. CABL

Gloriano Vaz de Carvalho MT

